

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Um Legislativo comprometido com a verdade e com o bem comum"

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e Protocolei sob o n.º

276 / 2009

Em 23 / 10 / 2009

Responsável

Ednair Pereira de Araújo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2009

Altera o Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, uma vez ouvido o Plenário e, **CONSIDERANDO** que o prédio onde atualmente funciona o Legislativo Municipal é de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que embora trata-se de bem público do Município, verifica-se que a sua estrutura não suporta a reforma para construção de salas, na parte superior, sem grandes alterações estruturais, de alto custo;

CONSIDERANDO que sua ampliação com expansão e ampliação em sua parte posterior e lateral demandaria ocupação de parte do terreno da Prefeitura, assim como demolição de construções atualmente no mesmo existentes;

CONSIDERANDO ainda que além desses fatos, não teremos um padrão de construção dentro da estética desejada e igualdade a diversos prédios de Legislativos da nossa região (Palestina, Ipiguá, etc).

RESOLVE:

ARTIGO 1º– Fica alterado o Orçamento da Câmara Municipal de Içem para o exercício de 2010:

01- Câmara Municipal

01 01 01- Corpo do Legislativo –

01 031 0005 1000 0000 - Construção de Salas p/ vereadores e reforma do prédio

Ficha 001: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00
para:

01 031 0005 1000 0000 - Construção de prédio próprio da Câmara Municipal
Ficha 001: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 230.000,00

1.º TURNO

2.º TURNO

1.ª Discussão e Votação em 23/10/09

Aprovado por 5 X 4 (cinco votos x quatro)

Rejeitado por X

1.ª Discussão e Votação em 23/10/09

provado por 5 X 4 (cinco votos x quatro)

Rejeitado por X



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Um Legislativo comprometido com a verdade e com o bem comum"

ARTIGO 2º- Fica anulado o item:

01 031 0005 1015 0000 – aquisição de imóveis

Ficha 003 : 4.5. 90. 61. 00- aquisição de imóveisR\$ 70.000,00,
que passa a integrar a verba para construção do prédio próprio, conforme artigo 1º.

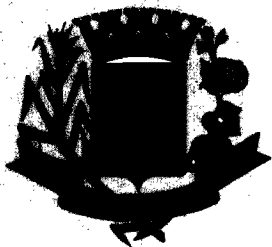
ARTIGO 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009.


CLAUDEMAR SOUZA DA SILVA
Presidente


ROGÉRIO PEREIRA
1º Secretário


OSVALDO DIAS MONTALVÃO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 51.349.975/0001-60

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2009, DO LEGISLATIVO, QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Projeto de Resolução nº 06/2009, do Poder Legislativo, propõe a alteração da proposta orçamentária para o próximo exercício (2010), visando a Construção de uma Câmara Municipal, ao invés de Construção de Salas e Refeitório, e, ainda, faz remanejamento da verba destinada a reforma e supramentação e dotação orçamentária;

Entendendo, portanto, como o melhor das considerações que os autores do referido Projeto de Resolução entendem serem cabíveis e necessárias para o esclarecimento do assunto, dentre os meritos deste e deste Projeto, primeiramente, as considerações ou sejam: Que o município onde atualmente funciona este legislativo e seu respectivo terreno, bem como a Prefeitura Municipal, que estrutura que comporta construções em sua sede;

Declarando, portanto, que, de acordo com o artigo 140, parágrafo 2º, 140, e 142, da Constituição Federal, e os artigos 19, III, V, X, letra "b", da Constituição do Estado de São Paulo, a competência do Poder Legislativo e de sua Mesa, sempre em consonância com a Constituição Federal e demais legislações que regulamentam esta matéria.

Este é o meu PARECER.

Câmara Municipal de Icém-SP., 20 de outubro de 2.009

David Angelo Delfino

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.349.975/0001-60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2009, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Resolução Nº 06/2009, da Mesa desta Câmara Municipal, tem sua previsão legal nos artigos 46, 29, III, V, combinados com os artigos 136, I, 137, parágrafo 2º, 140, e 142, todos da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 19, III, V, X, letra “b”, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

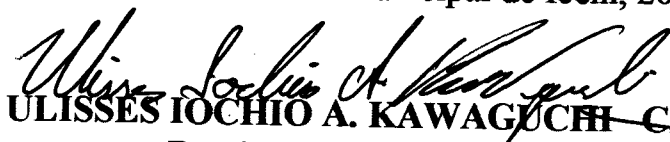
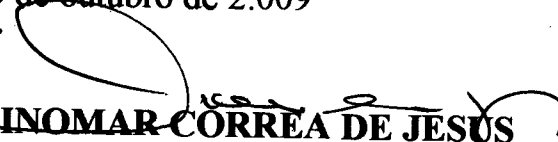
Sua necessidade e importância decorre claramente das considerações que antecedem o Corpo e Mérito do referido Projeto de Resolução, com destaque aos fatos narrados na 1ª e 2ª, especialmente porque este Legislativo, até a presente data não tem prédio próprio, embora é Poder independente.

Este Projeto de Resolução vem completar também a independência física do Legislativo, já que o prédio atual pertence à Prefeitura Municipal porque construído em épocas passadas em terreno da mesma e com recursos do Poder Executivo, o que atualmente não se justifica, nem legal, nem politicamente os demais já votados nesta Casa Legislativa, visando, inclusive proporcionar melhorias, inclusive porque visa dar melhores condições de trabalho aos Membros deste Poder Legislativo e à própria população.

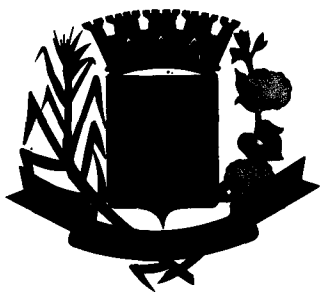
Estando atendidos os preceitos legais e constitucionais, sob análise e responsabilidade desta Comissão, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO do presente Projeto de Resolução Nº 06/2009, na forma em que foi apresentado, com sua apreciação e votação do mesmo sem o atendimento dos prazos regimentais.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Icém, 26 de outubro de 2.009


ULISSES IOCHIO A. KAWAGUCHI 
CINOMAR CORRÊA DE JESUS
Presidente Membro/Relator

MESSIAS PAULO RIBEIRO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.349.975/0001-60

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2009, DO LEGISLATIVO, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Resolução nº 06/2009, pede autorização do Plenário para alterar o Orçamento desta Câmara Municipal para o próximo exercício de 2010, diante da nova decisão do Presidente da Mesa Diretora pela Construção de Prédio Próprio da Câmara Municipal, ao invés de Reforma do Prédio e Construção de Salas no prédio onde atualmente está a mesma instalada ;

O artigo 135, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 59 do Regimento Interno desta Câmara Municipal define a competência exclusiva desta Comissão de Orçamento e Finanças para analisar e EMITIR PARECER sobre todas as matérias orçamentárias, e decorre dos arts. 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, inciso III, do Regimento Interno a competência do Presidente, da Mesa e do Legislativo sobre a matéria em apreciação;

Entretanto, entendemos que neste presente caso esta competência é relativa, uma vez que está proposta a alteração na peça orçamentária já apreciada e votada pelo Plenário, daí, a manifestação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO deverá ser colhida, até mesmo por prevenção.

Esta Comissão de Orçamento e Finanças entende que referido Projeto de Resolução nº 06/2009 está em ordem, assim como atendidos os dispositivos legais e constitucionais que regulamentam a matéria, no âmbito da análise e



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.349.975/0001-60

responsabilidades desta Comissão de Orçamento e Finanças, motivo pelo qual OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO na forma em que foi apresentado, com a dispensa dos prazos regimentais de tramitação.

Este é o nosso PARECER, s.m.j.

Câmara Municipal de Icém-SP., 26 de outubro de 2.009

APARECIDO SABINO DA ROCHA

Presidente


ROGÉRIO PEREIRA

Membro/Relator


OSVALDO DIAS MONTALVÃO

Membro